



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qr code, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

QUESTIONAMENTO

1. Atualmente a SURG conta com esse tipo de prestação de serviços? Em caso positivo, qual é o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

Resposta: O objeto que temos contratado é: contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com tarja magnética ou com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela licitante contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários ativos da cia. de serviços de urbanização de Guarapuava.

Atual fornecedora: é a empresa GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS

Taxa: -2,5

2. É correto o entendimento de que o documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma?

Resposta: Sim, desde que enviado juntamente com eles um pendrive ou CD com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferencia da veracidade da assinatura digital.

Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros.

Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura.

Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.



3. É correto o entendimento de que para essa contratação não está sendo exigida garantia contratual?

Resposta: sim

4. Referente a comprovação da Rede credenciada por meio de contratos com os Estabelecimentos, tendo em vista a desburocratização dos procedimentos de credenciamento, nos quais não são mais formalizados contratos com assinatura física, é correto o entendimento de que substitui a apresentação dos contratos com os estabelecimentos credenciados apresentação das Telas de comprovação de credenciamento em sistema da empresa licitante vencedora?

Resposta: Não é correto o entendimento de que substitui a apresentação dos contratos com os estabelecimentos credenciados apresentação das Telas de comprovação de credenciamento em sistema da empresa licitante vencedora.

5. Em relação ao ITEM 13.1 do edital, é correto entender que o pagamento via dispositivo de aproximação atende a necessidade da SURG?

Resposta: Atende, conforme item 13.1. A contratada deverá emitir os cartões eletrônicos em PVC com chip de segurança, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, bem como fornecimento de aplicativo para transações com QRCode ou dispositivo de aproximação, para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição do(s) produto(s) nos estabelecimentos credenciados.

Guarapuava, 09 de julho de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial